

Lei

Nº 888/2026

LEI N.º 888/2026

DE 09 DE JUNHO DE 2026

"CRIA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ, PARA O DECÊNIO 2026-2036, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PRECURSORAS DA ALFABETIZAÇÃO DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO PLENA ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PREVÊ PLANO DE INTERVENÇÃO PARA ESTUDANTES EM DEFASAGEM, ASSEGURA INFRAESTRUTURA ESCOLAR COM PADRÃO DE QUALIDADE ELEVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaetê, a Política Municipal da Primeira Infância de Itaetê, destinada a assegurar às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade o direito à educação de qualidade, ao desenvolvimento integral e à proteção integral prevista na Constituição Federal.

Parágrafo único. Este plano é um instrumento estratégico de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à



promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Art. 2º O PMPI de Itaetê reger-se-á pelos princípios da proteção integral, prioridade absoluta e dignidade da criança, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº. 13.257/2016), tendo como fundamentos:

- I - a dignidade da criança como pessoa em desenvolvimento;
- II - a prioridade absoluta dos direitos da criança na formulação e execução de políticas públicas;
- III - a integração entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;
- IV - a participação da família e da comunidade no processo educacional.
- V - garantia de equidade, inclusão, acessibilidade;
- VI - promoção de ações voltadas ao respeito à diversidade étnico-racial, cultural e territorial.
- VII - efetivação de todas as formas de proteção contra todas as formas de violência.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal da Primeira Infância:

- I - garantir o acesso universal à educação infantil, em creches e pré-escolas com qualidade e equidade;
- II - promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social das crianças;
- III - assegurar ambientes educativos seguros, afetivos e inclusivos;

IV - valorizar e capacitar os profissionais da educação infantil;

V - fomentar a participação das famílias na vida escolar e no desenvolvimento das crianças;

VI - integrar as políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito municipal.

§ 1º O currículo da educação infantil deve ser planejado para garantir a fluida articulação entre o brincar e o aprender bem como a indissociabilidade entre cuidar e educar, tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes, articulando experiências de linguagem, movimento, arte, natureza, cultura, convivência e autonomia.

§ 2º O Município deverá assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos estruturados, literatura infantil, jogos educativos, recursos multissensoriais e formação continuada alinhados à BNCC, às práticas sociais da leitura e ao desenvolvimento infantil para o alcance das metas planejadas.

§ 3º Fica estabelecida como prioridade estratégica e obrigação legal do sistema municipal de ensino a promoção de estímulos pré-alfabetizadores e o início do processo de alfabetização a partir de Educação Infantil de com estímulos progressivos às aprendizagens através de ambiente alfabetizador e consolidação da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental.

§4º O PMPI será implementado de forma intersetorial, envolvendo as áreas de:

I - Educação;

II - Saúde;

- III - Assistência Social;
- IV - Esporte e lazer;
- V - Infraestrutura e mobilidade;
- VI - Cultura e Meio ambiente;
- VII - Direitos humanos.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será ofertada em creches e pré-escolas públicas municipais, observando as seguintes diretrizes:

- I - respeito às diferenças culturais, sociais e individuais das crianças;
- II - garantia de tempo, espaço e materiais adequados para o brincar e o aprender;
- III - acompanhamento pedagógico e avaliação contínua, sem caráter de promoção ou retenção;
- IV - inclusão de crianças com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades, com apoio especializado.

§1º Todas as unidades de Creche e Pré-Escola de Itaetê no prazo de até 04 anos, deverão, obrigatoriamente, avançar nos investimentos relacionados aos seguintes requisitos de infraestrutura:

- I. Climatização:** Instalação de ar-condicionado em todas as salas de aula e refeitórios, adequados às condições climáticas da região.
- II. Mobiliário e Estrutura:** Móveis ergonomicamente projetados para a estatura infantil, garantindo conforto e autonomia.

III. Refeitórios: Espaços exclusivos, higienizados e decorados, com acompanhamento de nutricionista para oferta de alimentação de alta qualidade (orgânica e balanceada).

IV. Acessibilidade: Eliminação de barreiras arquitetônicas, instalação de pisos táteis e rampas conforme normas da ABNT.

V. Sustentabilidade: Utilização de energia solar e reuso de água nas novas construções escolares, com soluções de eficiência energética, energia renovável e reuso de água, quando tecnicamente viáveis e economicamente justificadas.

§2º São princípios do PMPI:

I - Prioridade absoluta da criança;

II - Desenvolvimento integral;

III - Equidade e inclusão;

IV - Proteção integral;

V - Intersetorialidade;

VI - Participação da família e da comunidade.

Art. 5º Fica estritamente vedado o acesso de terceiros às dependências das creches e pré-escolas durante o período letivo e, constituem diretrizes:

§ 1º O controle de acesso será rigoroso, mediante identificação biométrica ou documental na portaria.

§ 2º As regras de convivência escolar priorizarão a disciplina afetiva, o respeito mútuo e a preservação do ambiente de aprendizado contra ruídos e interferências externas.

§ 3º Constituem garantias dos alunos e da comunidade escolar:

- I - Garantia de acesso universal à educação infantil de qualidade;
- II - Promoção de estímulo para garantia na alfabetização na idade certa por meio do desenvolvimento progressivo de habilidades de linguagem oral, escuta, vocabulário, consciência fonológica e fonêmica, leitura compartilhada e familiaridade com a cultura escrita, respeitado o desenvolvimento infantil.
- III - Ambientes educativos seguros, acolhedores e estimulantes;
- IV - Formação continuada de profissionais;
- V - Integração entre cuidado e educação;
- VI - Monitoramento e avaliação permanentes.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Art. 6º O Município deverá promover formação continuada para os profissionais da educação infantil, abordando temas como:

- I - concepção de criança e de infância;
- II - práticas pedagógicas lúdicas;
- III - inclusão e diversidade;
- IV - saúde emocional e vínculo afetivo na aprendizagem.

Art. 7º O Poder Executivo instituirá programas integrados voltados à Primeira Infância, incluindo:

- I - Programa Creche para Todos, para ampliação de vagas em creches públicas e conveniadas;
- II - Programa Escolar que acolha os alunos e a comunidade escolar, voltado à formação e apoio psicossocial de famílias;

III - Programa de Saúde na Escola Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Programa Brincar e Aprender, para criação de espaços de convivência, brinquedotecas e áreas de lazer educativo.

§ 1º O Município deverá garantir às crianças da primeira infância:

I - Transporte Escolar: Veículos adaptados com cadeirinhas e monitores treinados para o transporte na zona urbana.

II - Saúde: Prioridade em consultas pediátricas e vacinação, com integração de dados entre as Secretarias de Saúde e Educação.

§ 2º O Município assegurará o acesso à creche e pré-escola com qualidade, garantindo:

I - Alfabetização com metodologias adequadas ao desenvolvimento infantil;

II - Práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

III - Desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor.

§ 3º O Município poderá firmar parcerias e convênios com organizações sociais, universidades e entidades comunitárias, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

§ 4º Constituem obrigações do Poder Público:

I - Garantir vagas suficientes na educação infantil;

II - Manter padrão de qualidade nas unidades educacionais;

III - Assegurar profissionais qualificados;

IV - Implementar avaliação contínua da aprendizagem.

§ 5º Fica criado o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Itaetê (CIPII), responsável pelo monitoramento anual das metas deste Plano, composto por:

I. Representante da Secretaria de Educação;

- II. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Representante do Comitê de Busca Ativa.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial e consultivo, com a finalidade de:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal da Primeira Infância;
- II – propor ações integradas entre as secretarias municipais;
- III – monitorar indicadores de acesso, permanência e qualidade na Educação Infantil;
- IV – elaborar relatórios anuais de avaliação das políticas públicas.

CAPÍTULO VI – DAS DESPESAS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Art. 10 Fica expressamente vedado o acesso de terceiros não autorizados nas dependências de creches e pré-escolas.

Parágrafo único. O acesso será restrito a:

- I – Profissionais da unidade;
- II – Pais ou responsáveis devidamente identificados;
- III – Autoridades competentes.

Art. 11 Cada unidade deverá possuir protocolo de segurança, incluindo:

- I - Controle de entrada e saída;
- II - Identificação de visitantes;
- III - Monitoramento adequado;
- IV - Plano de emergência;
- V - Sistema de videomonitoramento.

CAPÍTULO VIII - DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 As práticas pedagógicas deverão:

- I - Promover aprendizagem com ludicidade;
- II - Desenvolver responsabilidade e autonomia;
- III - Estimular as práticas sociais de leitura e escrita;
- IV - Integrar brincar e aprender;
- V - Valorizar diversidade cultural.
- VI - Manter ações pedagógicas voltadas à ludicidade, autonomia e convivência;
- VII - Promover experiências de oralidade, literatura, consciência fonológica, cultura do escrito, sem antecipação inadequada da escolarização formal.

Art. 13 A alfabetização deverá ocorrer de forma gradual, respeitando:

- I - O desenvolvimento individual;
- II - A maturidade cognitiva;
- III - Métodos pedagógicos adequados.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA

Art. 14 São responsabilidades das famílias:

- I - Garantir frequência escolar;
- II - Participar da vida escolar;
- III - Colaborar com o desenvolvimento da criança;
- IV - Participar do processo de alfabetização, conforme orientação da escola e respeitadas as condições familiares, de práticas simples de leitura, conversa, contação de histórias e acompanhamento da rotina escolar com realização e acompanhamento de tarefas escolares para serem realizados três vezes por semana em casa.
- VI - Orientar tarefas práticas de leitura, conversa, brincadeiras, rotina e vínculo.

CAPÍTULO X - DA INTERSETORIALIDADE

Art. 15 O Município promoverá integração entre políticas públicas, assegurando:

- I - Atendimento de saúde preventiva;
- II - Acompanhamento nutricional;
- III - Apoio psicossocial;
- IV - Programas de assistência social.

CAPÍTULO XI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 O PMPI de Itaetê será monitorado por indicadores de:

- I - Acesso;
- II - Qualidade;
- III - Aprendizagem;
- IV - Desenvolvimento infantil.

Art. 17 O comitê deverá realizar acompanhamento do plano.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias da publicação com regras e normas suplementares e complementares necessárias.

Art. 19 No prazo de 90 dias será nomeado o comitê de alfabetização no município, o qual fará eleição de presidente, vice-presidente secretário.

Art. 20 O Município instituirá política estruturada de desenvolvimento das aprendizagens precursoras da alfabetização na idade adequada, com início na educação infantil, assegurando o desenvolvimento progressivo das habilidades de linguagem sobretudo, as práticas sociais de leitura e escrita, experiências significativas das situações de oralidade, vocabulário e iniciação ao mundo da leitura e escrita.

Art. 21 O Município deverá assegurar a efetivação do Plano Municipal de Alfabetização visando o desenvolvimento progressivo das habilidades das práticas sociais de leitura e escrita, da linguagem oral, e da alfabetização e matemática.

Art. 22 A alfabetização, compreendida como processo progressivo, intencional, sistemático e integrado de desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, do princípio alfabético, da leitura e da escrita, será organizada em etapas compatíveis com o desenvolvimento neurobiológico, cognitivo, linguístico, socioemocional e motor da criança, respeitadas as

especificidades da primeira infância e asseguradas condições pedagógicas, afetivas e ambientais favoráveis à aprendizagem.

§ 1º A organização das etapas de alfabetização deverá considerar que o cérebro infantil se desenvolve por meio de intensa plasticidade cerebral, formação e fortalecimento de conexões neurais, mielinização progressiva e maturação das funções executivas. Esse processo envolve a ampliação da memória de trabalho, da atenção compartilhada e da autorregulação, sendo indispensável a oferta de experiências educativas frequentes, significativas, seguras do ponto de vista afetivo, culturalmente contextualizadas e mediadas por adultos responsivos.

§ 2º O processo de alfabetização deverá ocorrer de forma cumulativa e espiralada, mediante práticas lúdicas, interativas e sistemáticas, sem antecipação inadequada de exigências escolares formais, garantindo-se que cada etapa prepare as bases neurocognitivas e linguísticas necessárias à etapa subsequente.

I – Creche, correspondente à faixa etária de 0 a 3 anos:

- a) promover estímulo intensivo, cotidiano e afetivo à linguagem oral, por meio de conversas responsivas, nomeação de objetos, pessoas, ações, emoções e acontecimentos, cantigas, brincadeiras vocais, histórias, parlendas, jogos de imitação e interação face a face;
- b) ampliar progressivamente o vocabulário receptivo e expressivo, favorecendo a escuta, a compreensão, a nomeação, a formulação de frases, a organização do pensamento e a construção de vínculos entre linguagem, afeto, memória e experiência concreta;

c) assegurar interação frequente com livros, imagens, narrativas, contação de histórias, práticas de leitura e manuseio de materiais impressos adequados à idade, de modo a formar familiaridade com a cultura escrita, com a direção da leitura, com a função social dos textos e com o prazer de ler, ouvir e contar histórias;

d) desenvolver a consciência fonológica, rítmica e prosódica por meio de músicas, rimas, aliterações, jogos de escuta, percepção de sons do ambiente, batidas corporais, movimentos ritmados e brincadeiras que favoreçam a discriminação auditiva, a atenção conjunta e a memória auditiva;

e) fortalecer as bases neuropsicomotoras da aprendizagem, incluindo coordenação motora ampla e fina, integração sensorial, percepção visual, orientação espacial, lateralidade, ritmo corporal, controle inibitório inicial e capacidade de permanência progressiva em atividades compartilhadas;

f) garantir ambiente seguro, acolhedor, previsível e estimulante, com rotinas estáveis, vínculos afetivos, sono, alimentação, cuidado, proteção contra estresse tóxico e oportunidades de exploração livre, considerando que a aprendizagem inicial depende da segurança emocional e da qualidade das interações.

II - Pré-escola, correspondente à faixa etária de 4 e 5 anos:

a) introduzir, de forma sistemática, lúdica e contextualizada, as relações entre sons da fala e letras, favorecendo a compreensão inicial do princípio alfabético e a percepção de que a escrita representa unidades sonoras da língua;

- b) desenvolver a consciência fonológica e fonêmica, mediante atividades graduadas de identificação, comparação, segmentação e manipulação de palavras, sílabas, rimas, aliterações e fonemas, respeitando a maturidade linguística da criança e evitando práticas mecânicas dissociadas de sentido;
- c) promover o reconhecimento progressivo de letras, palavras, nomes próprios, títulos, rótulos, listas, textos breves e estruturas linguísticas presentes em situações reais de uso da linguagem, articulando oralidade, escuta, leitura de imagens, leitura compartilhada e produção de sentidos;
- d) estimular a produção inicial de escrita espontânea, desenhos, hipóteses de escrita, registros simbólicos, tentativas de correspondência entre fala e escrita e recontos orais ou gráficos, valorizando o erro como evidência do processo de construção cognitiva;
- e) ampliar o vocabulário, a compreensão oral, a consciência morfosintática e a capacidade narrativa, por meio de experiências com literatura infantil, reconto, dramatização, diálogo, perguntas inferenciais, descrição de eventos, sequenciação temporal e ampliação de repertório cultural;
- f) desenvolver funções executivas essenciais à alfabetização, especialmente atenção sustentada, memória de trabalho, flexibilidade cognitiva, controle inibitório, planejamento, persistência, autorregulação emocional e capacidade de seguir instruções em atividades coletivas e individuais;
- g) assegurar que a aproximação com o sistema de escrita ocorra de modo intencional, planejado e inclusivo,

considerando diferenças individuais, desenvolvimento da fala, bilinguismo, deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, vulnerabilidades sociais e necessidade de intervenção pedagógica precoce.

III - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental:

- a) consolidar a alfabetização e o letramento, garantindo ensino explícito, sistemático e cumulativo das correspondências grafema-fonema, da decodificação, da codificação, da ortografia inicial e do uso social da leitura e da escrita;
- b) desenvolver fluência em leitura, com precisão, automatização progressiva, ritmo, prosódia e velocidade compatível com a compreensão, reduzindo a sobrecarga da memória de trabalho e favorecendo o acesso ao significado do texto;
- c) fortalecer a compreensão textual, mediante ampliação de vocabulário, ativação de conhecimentos prévios, formulação de hipóteses, inferências, localização de informações, identificação de personagens, sequência de fatos, ideias principais, finalidade comunicativa e relações entre texto, imagem e contexto;
- d) promover produção escrita estruturada, envolvendo planejamento, escrita, revisão, reescrita, segmentação de palavras, pontuação inicial, organização de frases e pequenos textos, coerência, coesão e adequação ao gênero textual e à situação comunicativa;
- e) consolidar o mapeamento ortográfico, isto é, a formação de representações estáveis entre sons, letras, padrões ortográficos e significados, permitindo o reconhecimento automático de palavras frequentes e a leitura cada vez mais fluente;

f) realizar acompanhamento contínuo e avaliação formativa das habilidades de linguagem oral, consciência fonológica, consciência fonêmica, conhecimento de letras, decodificação, fluência, vocabulário, compreensão e escrita, com intervenções imediatas sempre que forem observados sinais de risco para dificuldades de aprendizagem;

g) assegurar práticas diárias de leitura em voz alta pelo professor, leitura compartilhada, leitura guiada, escrita significativa, jogos fonológicos, atividades multissensoriais, uso de textos literários e informativos e articulação entre alfabetização, brincadeira, cultura, investigação e resolução de problemas;

h) garantir que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, a criança tenha alcançado domínio progressivo da leitura e da escrita alfabética, do cálculo matemática, com condições de ler, compreender e produzir textos simples, preservado o direito a apoios pedagógicos individualizados quando necessários.

§ 3º Em todas as etapas, a programação pedagógica da alfabetização deverá considerar que a aprendizagem infantil é potencializada pela repetição significativa, pela emoção positiva, pela curiosidade, pelo vínculo, pela previsibilidade da rotina, pelo movimento, pela brincadeira, pela interação social, pela escuta ativa e pela exposição cotidiana a linguagem oral rica e a textos de qualidade.

§ 4º A instituição de ensino deverá organizar ambientes alfabetizadores ricos em práticas de linguagem, com acervo literário acessível, materiais impressos variados, espaços de leitura, brincadeiras simbólicas, recursos

multissensoriais, oportunidades de expressão oral e escrita e práticas que valorizem a diversidade cultural, linguística, étnico-racial e social das crianças.

§ 5º A ação pedagógica deverá reconhecer que nenhuma criança aprende de forma isolada de suas condições de vida, devendo ser observados fatores como saúde, sono, nutrição, segurança emocional, deficiência, desenvolvimento da fala e da audição, visão, vínculos familiares, exposição à leitura no ambiente doméstico, acesso à educação infantil de qualidade e proteção contra negligência, violência e estresse tóxico.

§ 6º A formação continuada dos profissionais da educação deverá enfatizar a alfabetização articulada ao desenvolvimento infantil, neurociência aplicada à aprendizagem, práticas sociais de leitura, consciência fonológica e fonêmica, práticas de leitura e escrita, avaliação formativa, educação inclusiva e intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

§ 7º A família deverá ser orientada e responsabilizada, em colaboração com a escola, para favorecer práticas cotidianas de linguagem, escuta, conversação, leitura, contação de histórias, cantigas, brincadeiras, nomeação de sentimentos e acompanhamento da vida escolar, sem substituir a responsabilidade pedagógica da instituição de ensino.

§ 8º A progressão entre as etapas não deverá ser compreendida como ruptura, mas como continuidade do desenvolvimento infantil, cabendo ao sistema de ensino assegurar transição planejada entre educação infantil e ensino fundamental, preservando o brincar, a afetividade, o

movimento, a oralidade e a ludicidade como dimensões estruturantes da aprendizagem.

CAPÍTULO XII - DAS METAS DE APRENDIZAGEM

Art. 23. Este plano estabelece metas progressivas, mensuráveis, inclusivas e cientificamente orientadas de aprendizagem, com a finalidade de assegurar que todas as crianças desenvolvam, desde a pré-escola, as habilidades linguísticas, cognitivas, socioemocionais, motoras e neurofuncionais necessárias à alfabetização, garantindo que nenhum estudante avance no percurso escolar sem acompanhamento, intervenção pedagógica tempestiva e condições efetivas de aprendizagem.

§ 1º As metas de aprendizagem previstas neste artigo deverão respeitar o desenvolvimento cerebral da criança, considerando a plasticidade neural, a maturação gradual da linguagem oral, da atenção, da memória de trabalho, das funções executivas, da consciência fonológica, da consciência fonêmica, da percepção visual, da coordenação motora fina e da autorregulação emocional.

§ 2º A alfabetização deverá ser compreendida como processo progressivo e cumulativo, iniciado pelas experiências de oralidade, escuta, brincadeira, ritmo, literatura, interação social e exploração simbólica na Educação Infantil, consolidado por ensino explícito, sistemático e estruturado da leitura e da escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º Para fins deste artigo, as metas municipais deverão articular avaliação diagnóstica, acompanhamento e monitoramento contínuo, intervenção precoce, recomposição de aprendizagens, formação docente, participação familiar, ambiente alfabetizador e garantia de condições adequadas de saúde, nutrição, sono, segurança emocional e proteção contra violência, negligência e estresse tóxico.

I - Ao final da Pré-escola, crianças pequenas de 4 e 5 anos: o Município assegurará que as crianças tenham desenvolvido habilidades precursoras da alfabetização, sem reduzir a Educação Infantil à escolarização antecipada, preservando o brincar, a ludicidade, a imaginação, a oralidade, o movimento e a interação como eixos estruturantes do desenvolvimento infantil. As metas desta etapa deverão contemplar, no mínimo, o domínio progressivo das seguintes competências:

- a) desenvolvimento da linguagem oral, com ampliação de vocabulário, capacidade de escuta, nomeação, formulação de frases, relato de histórias, descrição de acontecimentos, expressão de ideias, sentimentos, desejos e opiniões;
- b) desenvolvimento da consciência fonológica, incluindo percepção de rimas, aliterações, sílabas, sons iniciais e finais das palavras, ritmo da fala, segmentação oral de palavras e jogos sonoros adequados à idade;
- c) reconhecimento progressivo de letras, especialmente as do próprio nome, de nomes significativos do grupo, de palavras presentes no cotidiano e de textos sociais, como cartazes, listas, títulos, placas, rótulos e livros infantis;

d) percepção inicial das relações entre sons e letras, compreendendo, de forma lúdica e contextualizada, que a escrita representa a fala e que as palavras podem ser analisadas em unidades sonoras;

e) familiaridade com livros, narrativas, ilustrações, leitura compartilhada, direção da leitura, função social da escrita e comportamento leitor, incluindo cuidado com livros, escuta de histórias e participação em conversas sobre textos;

f) produção de marcas gráficas, desenhos, registros simbólicos, hipóteses de escrita, escrita espontânea do próprio nome e tentativas de representar palavras significativas, valorizando o erro como expressão do desenvolvimento cognitivo;

g) capacidade inicial de leitura emergente de palavras simples, quando compatível com o desenvolvimento individual, especialmente em situações contextualizadas, sem imposição de desempenho uniforme ou treino mecânico dissociado de sentido;

h) desenvolvimento de funções executivas essenciais à aprendizagem, como atenção compartilhada, permanência em atividades, controle inibitório inicial, memória de trabalho, flexibilidade cognitiva, organização de rotina e autorregulação emocional.

§ 4º Na pré-escola, a leitura de palavras e frases simples poderá ser estimulada como experiência emergente e não como exigência uniforme de alfabetização plena, devendo o Município garantir que toda criança chegue ao 1º ano com bases linguísticas, fonológicas, cognitivas e socioemocionais suficientemente fortalecidas para iniciar a alfabetização formal.

II - Ao final do 1º ano do Ensino Fundamental: o Município assegurará a consolidação inicial do princípio alfabético, garantindo que a maioria dos estudantes esteja em processo de adequado a avançado na alfabetização, com domínio progressivo da leitura, da escrita alfabética e da representação numérica inicial. As metas desta etapa deverão contemplar, no mínimo, as seguintes competências:

- a) reconhecimento das letras do alfabeto, em diferentes formatos, associando-as aos sons correspondentes, com compreensão progressiva das regularidades do sistema de escrita alfabética;
- b) leitura de palavras simples, palavras compostas, frases curtas e frases progressivamente mais complexas, com apoio pedagógico, ampliação gradual da precisão, do ritmo e da compreensão;
- c) desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica, incluindo identificação, segmentação, combinação, substituição e manipulação de fonemas em atividades orais, multisensoriais e articuladas à leitura e à escrita;
- d) escrita alfabética com capacidade de registrar palavras, frases e pequenos textos, ainda que com hipóteses ortográficas em consolidação, respeitando a progressão da criança no domínio das correspondências entre fonemas e grafemas;
- e) escrita numérica envolvendo reconhecimento, leitura, registro, comparação e uso de números em situações significativas, articulando linguagem matemática, contagem, quantidade, sequência, resolução de problemas simples e registro simbólico;

f) leitura e compreensão de frases e textos breves, com identificação de personagens, acontecimentos, informações explícitas, sequência temporal e ideias principais, mediante mediação docente;

g) participação diária em práticas de leitura em voz alta, leitura compartilhada, leitura guiada, escrita orientada, jogos fonológicos, atividades multissensoriais, produção textual inicial e uso social da leitura e da escrita;

h) alcance de alfabetização inicial de, no mínimo, 80% dos estudantes, sem prejuízo da obrigação do Município de garantir intervenção pedagógica intensiva, individualizada e imediata aos estudantes que ainda não tenham alcançado as habilidades esperadas.

i) atingir os 80% como indicador mínimo intermediário, mas explicitar que 100% dos estudantes com defasagem devem receber intervenção imediata e que a meta final da rede é alfabetização plena até o fim do 1º ano.

§ 5º A meta percentual prevista no inciso II deverá ser utilizada como parâmetro mínimo de gestão pedagógica e não como limite de atendimento, competindo ao Município identificar nominalmente os estudantes em risco de não alfabetização, ofertar reforço estruturado, reorganizar tempos e agrupamentos, apoiar professores e comunicar as famílias sobre estratégias de acompanhamento.

III - Ao final do 2º ano do Ensino Fundamental: o Município assegurará a alfabetização plena de todos os estudantes, compreendida como domínio funcional da leitura e da escrita alfabética, com fluência progressiva, compreensão básica de textos e capacidade de produzir registros escritos com sentido, organização e finalidade comunicativa. As metas

desta etapa deverão contemplar, no mínimo, as seguintes competências:

- a) leitura fluente de palavras, frases e textos adequados à faixa etária, com precisão, ritmo, prosódia, automatização progressiva e compreensão do significado;
- b) compreensão básica e inferencial inicial de textos, incluindo localização de informações explícitas, identificação de tema, personagens, sequência de fatos, relações de causa e consequência, finalidade do texto e inferências simples;
- c) escrita alfabética consolidada, com produção de frases e pequenos textos narrativos, informativos ou descritivos, observando segmentação de palavras, pontuação inicial, coerência, progressão de ideias e revisão orientada;
- d) ampliação do vocabulário, da consciência morfológica, da compreensão oral e da capacidade de expressar ideias com clareza, oralmente e por escrito;
- e) consolidação do mapeamento ortográfico, permitindo reconhecimento automático de palavras frequentes, redução do esforço de decodificação e maior disponibilidade da memória de trabalho para compreensão textual;
- f) domínio progressivo da escrita numérica e da leitura de situações matemáticas simples, com compreensão de números, quantidades, operações iniciais, problemas contextualizados e registro simbólico;
- g) avaliação individual das habilidades de leitura, escrita, linguagem oral, consciência fonológica, consciência fonêmica, fluência, vocabulário, compreensão e produção textual, com registro pedagógico contínuo e plano de intervenção para cada estudante que apresentar defasagem;

h) garantia de alfabetização plena de todos os estudantes, ressaltadas as adaptações, apoios, tecnologias assistivas, flexibilizações e planos individualizados necessários aos estudantes público-alvo da educação especial, com transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições específicas.

§ 6º Nenhum estudante deverá concluir o 2º ano do Ensino Fundamental sem avaliação individual de alfabetização e sem plano pedagógico de acompanhamento, sendo responsabilidade do Município instituir mecanismos de busca ativa pedagógica, recomposição de aprendizagens e intervenção intensiva para impedir que crianças cheguem aos anos subsequentes sem domínio mínimo da leitura e da escrita.

§ 7º Caso algum estudante alcance o 3º ou o 4º ano do Ensino Fundamental sem alfabetização plena, o Município deverá assegurar plano emergencial de recomposição das aprendizagens, com diagnóstico específico, atendimento diário ou semanal intensivo, materiais estruturados, acompanhamento por profissional qualificado, envolvimento da família, monitoramento de progresso e responsabilização pedagógica da rede, de modo a garantir a superação da defasagem no menor tempo possível.

§ 8º As metas previstas neste artigo deverão ser monitoradas por indicadores objetivos e qualitativos, incluindo frequência escolar, participação nas atividades, desenvolvimento da linguagem oral, conhecimento de letras, consciência fonológica e fonêmica, leitura de palavras, fluência, compreensão, escrita, produção textual e evolução individual de cada estudante.

§ 9º A programação pedagógica municipal deverá observar que o cérebro infantil aprende melhor quando as experiências

são frequentes, afetivamente seguras, cognitivamente desafiadoras, socialmente mediadas, repetidas com sentido, vinculadas à linguagem oral e organizadas em rotinas previsíveis, devendo ser evitadas práticas de mera memorização, exposição passiva, punição pelo erro ou antecipação inadequada de conteúdos formais.

§ 10. Para o cumprimento das metas, o Município deverá assegurar formação continuada dos profissionais da educação em alfabetização, desenvolvimento infantil, neurociência da aprendizagem, práticas sociais de leitura, avaliação formativa, práticas inclusivas, intervenção precoce, manejo de sala de aula, literatura infantil, consciência fonológica e fonêmica, fluência, compreensão textual e produção escrita.

CAPÍTULO XIII – DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Art. 24 As unidades educacionais deverão adotar estratégias baseadas em evidências, incluindo:

- I – Práticas pedagógicas embasadas na alfabetização para o uso das práticas sociais de leitura e escrita;
- II – Rotinas ajustadas às necessidades das turmas;
- III – Uso de materiais específicos de alfabetização;
- IV – Avaliações diagnósticas periódicas;
- V – Intervenções pedagógicas imediatas para alunos com dificuldades;
- VI – Formação continuada de professores com foco em alfabetização.
- VII – Acompanhamento e monitoramento da prática pedagógica.

CAPÍTULO XIV – DO ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO

Art. 25 O Município implementará sistema de acompanhamento e monitoramento contínuo da aprendizagem, com:

- I - Avaliações diagnósticas e formativas por unidade letiva, com instrumentos adequados à faixa etária, sem caráter de promoção, retenção ou ranqueamento individual indevido;
- II - Ajustes do planejamento ressignificação de intervenções;
- III - Acompanhamento pedagógico complementar;
- IV - Atendimento educacional especializado quando necessário;
- V - Análise e tratamento dos dados como indutores do currículo.

CAPÍTULO XV – DA CORRESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS

Art. 26 A família é corresponsável pelo processo de desenvolvimento educacional da criança, devendo:

- I - Garantir a frequência regular do aluno;
- II - Acompanhar atividades escolares;
- III - Participar de reuniões, formações e eventos promovidos pela escola;
- IV - Estimular práticas de leitura no ambiente doméstico.

Art. 27 Fica instituída a obrigatoriedade de participação das famílias nas atividades pedagógicas domiciliares propostas pelas unidades escolares.

§1º As atividades para casa terão caráter formativo e complementar;

§2º A escola deverá orientar claramente os responsáveis sobre sua execução;

§3º O não acompanhamento reiterado poderá ensejar medidas de acompanhamento pela equipe pedagógica com realização de busca ativa, acolhimento, orientação, visita técnica quando cabível e articulação com assistência social e rede de proteção, evitando responsabilização indevida da família pela deficiência de aprendizagem.

CAPÍTULO XVI – DAS AÇÕES DE ENGAJAMENTO FAMILIAR

Art. 28 O Município promoverá ações sistemáticas de engajamento familiar, incluindo:

- I - Projetos de formação de familiares;
- II - Oficinas de alfabetização no ambiente doméstico;
- III - Distribuição de materiais de leitura para uso domiciliar;
- IV - Campanhas de incentivo à leitura em casa.

CAPÍTULO XVII – DAS MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 29 Para assegurar a efetiva participação familiar, o Município deverá:

- I - Oferecer orientação pedagógica acessível;
- II - Disponibilizar canais de comunicação com a escola;
- III - Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV - Integrar ações com assistência social.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30 O Poder Executivo poderá regulamentar mecanismos de incentivo à participação familiar, inclusive por meio de:

- I - Programas de reconhecimento;
- II - Condicionalidades em programas sociais municipais, respeitada a legislação vigente;
- III - Monitoramento da participação.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, 09 de junho de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

2. DIRETRIZ CENTRAL

Garantir que 100% das crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, com domínio de leitura, escrita, compreensão textual e cálculo matemático, mediante desenvolvimento progressivo desde a educação infantil.

2. METAS PROGRESSIVAS DE APRENDIZAGEM

Meta 1 – Creche (0 a 3 anos)

Linguagem, Letramento e Práticas de Leitura: Garantir que 100% dos bebês e crianças bem pequenas tenham acesso diário a práticas de letramento e mediação de leitura, promovendo o manuseio de diversos portadores textuais, a escolha autônoma de leituras, o contato regular com a escrita e a livre expressão por meio de rabiscos, garatujas e desenhos mediados pelos educadores.

Expressão Corporal, Musicalidade e Cultura do Brincar: Assegurar a participação de 100% dos bebês e crianças bem pequenas em brincadeiras, jogos (dirigidos ou espontâneos) e vivências musicais, utilizando a música infantil e o movimento corporal (bater palmas, pés e expressar emoções) como ferramentas para a exploração do espaço, a valorização e o resgate da cultura local.

Autonomia, Autocuidado e Desenvolvimento Integral: Promover o desenvolvimento da autonomia e da consciência corporal de 100% dos bebês e crianças bem pequenas, estimulando progressivamente os hábitos de autocuidado (como escovar os dentes e alimentar-se de forma independente) e a exploração sensorial do ambiente por meio da manipulação de diferentes objetos.

Meta 2 - Pré-escola (4 e 5 anos)

Práticas de Leitura, Escrita e Oralidade: Garantir que 100% das crianças avancem na progressão da leitura e da escrita de forma autônoma e criativa. Para isso, o município buscará atingir os seguintes indicadores de transição:

- 100% das crianças escrevendo o nome/sobrenome sem ficha e produzindo escritas livres (mesmo que não convencionais);
- 80% das crianças contando, recontando e registrando histórias e cantigas;
- 90% das crianças participando da produção de textos orais com destino escrito.

Pensamento Lógico-Matemático e Cognição: Assegurar que 100% das crianças dominem conceitos fundamentais de raciocínio lógico e matemático. Isso inclui a identificação de cores, figuras geométricas e números, o desenvolvimento de habilidades de classificação e seriação, e o reconhecimento das contagens orais no cotidiano.

Comunicação, Interação Social e Protagonismo: Promover a socialização, a escuta atenta e a participação ativa de 100% das crianças em atividades coletivas e brincadeiras. O foco será o desenvolvimento da comunicação integral, garantindo

que 90% das crianças saibam elaborar perguntas e respostas de acordo com os diferentes contextos sociais.

Meta 3 - 1º ano do Ensino Fundamental

Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética: Garantir que, até o final do 1º ano do Ensino Fundamental, 100% dos estudantes compreendam o funcionamento do Sistema de Escrita Alfabética, avançando progressivamente na apropriação das relações grafofonêmicas, da consciência fonológica e das práticas de leitura e escrita em contextos significativos e socialmente contextualizados.

Desenvolvimento do pensamento matemático: Garantir que, até o final do 1º ano do Ensino Fundamental, 100% dos estudantes desenvolvam noções fundamentais do pensamento matemático, reconhecendo padrões, estabelecendo relações numéricas e utilizando diferentes estratégias de cálculo e resolução de situações-problema em contextos significativos do cotidiano.

Oralidade, escuta e comportamento leitor: Assegurar que, até o final do 1º ano do Ensino Fundamental, 100% dos estudantes demonstrem avanços na oralidade, na escuta, na ampliação vocabular e na construção de comportamentos leitores, participando ativamente de situações de leitura, contação de histórias, reconto, apreciação literária e interações verbais significativas.

Meta 4 – 2º ano do Ensino Fundamental

Alfabetização, Fluência e Compreensão Leitora: Garantir a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitora e escritora dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. O município estabelecerá como indicadores:

- 100% dos estudantes plenamente alfabetizados, demonstrando autonomia progressiva na produção de textos adequados à etapa escolar;
- 100% dos estudantes apresentando leitura fluente, com precisão, ritmo, entonação e compreensão textual.

Desenvolvimento do Pensamento Matemático: Assegurar que 100% dos estudantes, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, desenvolvam plenamente as habilidades relacionadas ao pensamento matemático. Isso inclui a utilização de diferentes estratégias de cálculo, a resolução de situações-problema e a capacidade de ler e interpretar informações matemáticas em contextos significativos do cotidiano.

Oralidade e Participação Comunicativa: Assegurar que 100% dos estudantes, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, desenvolvam competências avançadas de oralidade, escuta e interação. O foco deverá ser a participação comunicativa, garantindo que os estudantes se expressem com clareza, ampliem o vocabulário, relatem experiências, argumentem e participem ativamente de práticas discursivas e literárias no contexto escolar.

3. AÇÕES ESTRUTURANTES

3.1. Organização Pedagógica

Implementação do Currículo Estruturado de Alfabetização:

Implementação e consolidação do currículo desde a pré-Escola visando a organização pedagógica e a garantia do alinhamento das diretrizes, projetos e sequências didáticas, utilização dos materiais de apoio, focados no desenvolvimento das habilidades pré-preditoras da leitura e escrita, assegurando uma base sólida e intencional antes do ingresso no Ensino Fundamental.

Institucionalização de Rotinas Diárias de Leitura e Escrita:

Implantação de um tempo mínimo obrigatório de 120 minutos na rotina diária escolar dedicado exclusivamente às práticas de leitura e escrita sendo o mesmo planejado de forma intencional pelos docentes, contemplando a leitura deleite, a mediação de textos pelo professor, a escrita espontânea ou guiada, e a oralidade, consolidando o hábito leitor no cotidiano escolar.

Articulação e Progressão Pedagógica entre as Etapas da

Infância: Garantia de uma transição fluida, contínua e com progressão clara entre as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais (Creche, pré-escola e 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental), com uma organização pedagógica que assegure o compartilhamento de portfólios, relatórios de desenvolvimento e o alinhamento curricular entre as redes, evitando rupturas no processo de aprendizagem e respeitando os ritmos próprios da primeira infância.

3.2. Formação de Professores:



Alinhamento Curricular e Formação em Evidências de Alfabetização; Fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores com foco na efetivação do currículo municipal, por meio de percursos formativo que assegurem os direitos de aprendizagem da BNCC e as ciências da leitura (consciência fonológica, instrução fônica, desenvolvimento de vocabulário e fluência), assegurando a unidade pedagógica em toda a rede de ensino.

Transposição Didática e Práticas Sociais de Linguagem: Instrumentalizar os docentes para a realização da transposição didática em sala de aula capacitando o professor a converter os objetivos abstratos do currículo em sequências didáticas concretas, planejamentos intencionais, oficinas de escrita e uso de portadores textuais reais, evitando práticas mecânicas ou descontextualizadas.

Análise de Dados das Avaliações como Indutor do Currículo: Capacitar as equipes docentes e gestoras para o uso de dados e evidências pedagógicas como indutores do planejamento curricular. A rede formará os professores para ler, interpretar e utilizar os resultados das avaliações internas e externas de modo a reorientar as prioridades curriculares, mapear defasagens e desenhar estratégias personalizadas para as turmas.

Formação em Serviço, Planejamento Coletivo e Mentoria: Fortalecer os espaços de planejamento como espaços formativos práticos e colaborativos tendo como foco o apoio direto ao trabalho docente, promovendo o estudo de casos reais da escola, a compartilhamento e valorização de boas práticas, a mentoria em sala de aula e o coensino, essências à construção de práticas alfabetizadoras equitativas.

Recursos Didáticos Estruturados e Intervenção de Equidade:

Fornecer aos professores materiais pedagógicos alinhados ao currículo municipal que facilitem o planejamento e efetivação da prática tendo em vista o uso desses recursos para a criação de agrupamentos produtivos e intervenções rápidas em sala de aula, garantindo que as metas de aprendizagem sejam atingidas com equidade.

3.3. Material Didático

Adoção de Material Didático Estruturado e Sequenciado:

Seleção, aquisição e distribuição de material pedagógico estruturado e de base sequenciada para as turmas de Pré-Escola e Anos Iniciais que apresentem uma progressão pedagógica clara, alinhada ao currículo municipal, servindo como guia orientador para o planejamento do professor e assegurando equidade nos direitos de aprendizagem em todas as escolas da rede.

Universalização de Kits de Leitura para os Estudantes:

Fortalecimento da distribuição anual de kits de literatura infantil para todos dos estudantes da rede pública. Essa ação visa democratizar o acesso ao livro de qualidade, estimular o protagonismo infantil no ato de ler e fortalecer o letramento no ambiente familiar, incentivando a criação de rotinas de leitura partilhada entre a escola e as famílias.

Fortalecimento e Expansão das Bibliotecas de Sala de Aula:

Prosseguir com a oferta de acervo literário atualizado contínuo dos cantos de leitura e bibliotecas de sala de

aula. Os espaços internos das salas deverão ser estruturados com acervos literários diversificados, atraentes e de livre acesso às crianças, garantindo que o livro não seja um objeto guardado, mas um recurso pedagógico vivo e presente na rotina diária das interações e brincadeiras.

3.4. Tempo de Aprendizagem

Ampliação do Tempo Efetivo de Ensino e Aprendizagem:

Otimização da jornada escolar para garantia máxima da ampliação do tempo efetivo dedicado às interações pedagógicas e ao ensino de qualidade com vistas ao aproveitamento integral da carga horária diária, assegurando que o acolhimento, a transição entre atividades e os momentos de alimentação sejam integrados ao planejamento pedagógico, maximizando as oportunidades de aprendizagem das crianças.

Garantia da Rotina Pedagógica sem Interrupções:

Fortalecimento dos mecanismos de gestão escolar que assegurem a continuidade e a estabilidade da rotina pedagógica diária de forma a assegurar a efetivação dos horários de aulas e das vivências infantis evitando interferências externas, eventos não planejados ou suspensões burocráticas, assegurando assim um ambiente previsível, seguro e favorável à concentração e ao desenvolvimento das crianças.

Minimização do Tempo de Atividades Não Pedagógicas em

Sala: Organização do trabalho docente visando reduzir o tempo de espera das crianças, filas descontextualizadas

ou preenchimento de registros administrativos durante o período de regência, priorizando o foco total na mediação da leitura, da escrita, do raciocínio lógico e das brincadeiras dirigidas cuidando da redução sistematicamente do tempo gasto com tarefas puramente burocráticas ou dispersivas no espaço da sala de aula.

4. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS

Desenvolvimento das Habilidades Preditivas e Consciência

Fonológica: Fortalecimento das práticas intencionais voltadas ao desenvolvimento das habilidades preditoras essenciais para a alfabetização desde a Educação Infantil. As estratégias pedagógicas serão baseadas em evidências científicas que comprovam a centralidade da consciência fonológica (percepção de rimas, aliterações e sílabas), do desenvolvimento do vocabulário oral e do conhecimento do princípio alfabético (relação grafema-fonema) por meio de jogos, brincadeiras cantadas e estímulos sistemáticos.

Instrução Fônica Sistemática e Fluência Leitora: Adotar a instrução fônica sistemática e explícita como abordagem norteadora para o ciclo de alfabetização (1º e 2º anos). As evidências demonstram que o ensino direto das correspondências entre sons e letras acelera a apropriação do sistema de escrita. A rede municipal estruturará rotinas pedagógicas focadas na decodificação precisa, no reconhecimento automático de palavras e na prática diária de leitura guiada para a consolidação do ritmo, entonação e fluência leitora.

Ensino Explícito da Compreensão Textual e Produção Escrita: Desenvolver estratégias cognitivas e metacognitivas

explícitas para a compreensão de textos e produção escrita. Baseando-se em evidências de que ler não é apenas decodificar, os professores serão orientados a ensinar as crianças a ativar conhecimentos prévios, fazer inferências, extrair ideias centrais e monitorar a própria compreensão durante e após a leitura, além de mediar a produção textual com foco na função social e nas características dos diferentes gêneros.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Itaetê será monitorado e avaliado de forma contínua, sistemática e participativa, com base em indicadores de acesso, permanência, qualidade e aprendizagem. Para isto,

O monitoramento será realizado pelo Comitê Municipal da Primeira Infância, em articulação com o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Itaetê (CIPII), garantindo a integração entre educação, saúde, assistência social e demais áreas envolvidas.

O processo de avaliação deverá contemplar:

- I - Avaliação diagnóstica periódica das aprendizagens e do desenvolvimento infantil;
- II - Relatórios anuais de acompanhamento das metas estabelecidas;
- III - Indicadores de qualidade que considerem infraestrutura, formação docente, práticas pedagógicas e participação familiar;
- IV - Audiências públicas para prestação de contas e escuta da comunidade;
- V - Avaliação externa, quando possível, em parceria com universidades ou instituições especializadas.

O Município deverá assegurar a transparência dos resultados, com publicação anual dos relatórios de monitoramento em meio físico e digital, garantindo amplo acesso da sociedade às informações.

As avaliações deverão orientar a revisão periódica das metas e estratégias do Plano, assegurando a correção de rumos e a recomposição de aprendizagens sempre que necessário.

6. INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA IMEDIATA

A rede municipal de ensino deverá assegurar práticas de intervenção pedagógica imediata, obrigatória para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem ou risco de defasagem escolar, assegurando acompanhamento individualizado e tempestivo.

A intervenção pedagógica compreenderá, no mínimo:

- I - Acompanhamento pedagógico obrigatório para os estudantes com dificuldades de leitura, escrita e/ou matemática;
- II - Atendimento em pequenos grupos, com metodologias diferenciadas e foco nas necessidades específicas;
- III - Planos individuais de aprendizagem, elaborados pelos professores em conjunto com a coordenação pedagógica, contendo metas claras e estratégias personalizadas;
- IV - Acompanhamento semanal dos estudantes em risco, com registro sistemático de avanços e dificuldades.

O acompanhamento deverá ser articulado com a família, garantindo corresponsabilidade e práticas de apoio no ambiente doméstico, sem substituir a função pedagógica da escola.

O Município assegurará formação continuada dos profissionais para atuação em intervenção pedagógica, com base em evidências científicas e metodologias inclusivas.

O Comitê Municipal da Primeira Infância será responsável por monitorar a efetividade das ações de intervenção, elaborando relatórios anuais e propondo ajustes sempre que necessário.

7. ENGAJAMENTO E CORRESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS

Este PMPI institui políticas de engajamento e corresponsabilidade das famílias, reconhecendo seu papel essencial no desenvolvimento integral das crianças da primeira infância e na consolidação da alfabetização. Para tanto estão previstas as seguintes ações, metas e estratégias:

Ações propostas:

- I - Implementação do projeto Leitura em Casa, com metas semanais de leitura compartilhada entre responsáveis e crianças;
- II - Envio de atividades domiciliares estruturadas, alinhadas ao currículo e às práticas pedagógicas;
- III - Realização de reuniões formativas com pais, voltadas ao fortalecimento de vínculos e à orientação sobre práticas educativas no lar.

Metas estabelecidas:

- I - Garantir que 90% das famílias participem ativamente das ações escolares e domiciliares;
- II - Assegurar que 100% dos alunos realizem atividades de casa, com acompanhamento sistemático da escola.

Estratégias de implementação:

- I - Produção e distribuição de guias simples para responsáveis, com orientações práticas de leitura, brincadeiras e conversas;

II - Estabelecimento de comunicação contínua escola-família, por meio de reuniões, bilhetes, aplicativos ou outros canais acessíveis;

III - Monitoramento da devolutiva das atividades enviadas, com registro de participação e acompanhamento individualizado.

8. AMBIENTE EDUCACIONAL FAVORÁVEL

O Município de Itaetê deverá assegurar que todas as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental disponham de ambientes educacionais favoráveis ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças. Para tanto, as unidades escolares deverão organizar os espaços físicos de forma estimulante, segura e inclusiva, com acervo literário acessível, recursos multissensoriais e materiais pedagógicos diversificados, a saber:

I - Salas alfabetizadoras, com letras, palavras, textos e materiais visíveis e acessíveis às crianças, promovendo contato cotidiano com a cultura escrita;

II - Clima disciplinado e organizado, que favoreça a concentração, o respeito mútuo e a convivência saudável;

III - Rotinas previsíveis, garantindo estabilidade, segurança emocional e condições adequadas para aprendizagem;

IV - Tempo protegido para aprendizagem, assegurando períodos regulares e livres de interrupções para atividades pedagógicas essenciais.

O Comitê Municipal da Primeira Infância será responsável por monitorar a implementação das condições de ambiente educacional favorável, elaborando relatórios anuais e propondo melhorias contínuas.

9. GESTÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Este plano institui os mecanismos de gestão e responsabilização para assegurar a efetividade das metas do Plano Municipal da Primeira Infância, vinculando resultados ao desempenho das unidades escolares e de seus gestores por meio de:

Metas e responsabilidades:

- I - Estabelecimento de metas por escola e por gestor, alinhadas às diretrizes do Plano;
- II - Definição de indicadores claros de acesso, qualidade e aprendizagem, monitorados periodicamente.

Avaliação de desempenho:

- I - A avaliação dos gestores e das unidades escolares será vinculada aos resultados alcançados, considerando evolução das aprendizagens, participação das famílias e cumprimento das metas estabelecidas;
- II - Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Comitê Municipal da Primeira Infância e à comunidade escolar.

Reconhecimento e valorização:

- I - O Município implementará mecanismos de reconhecimento de boas práticas, premiando escolas e gestores que apresentem resultados consistentes e inovadores;
- II - As experiências exitosas deverão ser sistematizadas e compartilhadas como referência para outras unidades.

Intervenção pedagógica e administrativa:

- I - Nas unidades com baixo desempenho, o Município adotará medidas de intervenção imediata, incluindo apoio técnico, formação intensiva e acompanhamento próximo da gestão escolar;

II - Persistindo os resultados insatisfatórios, poderão ser aplicadas medidas administrativas adicionais, conforme regulamentação específica.

10. DIFERENCIAL ESTRATÉGICO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Itaetê adotará como diferencial estratégico a ênfase na execução rigorosa das metas e ações, assegurando que a gestão municipal priorize a alfabetização como eixo central das políticas públicas educacionais a partir dos seguintes princípios de execução:

I - Foco na execução rigorosa das ações previstas, evitando que o Plano se restrinja a diretrizes formais;

II - Acompanhamento semanal dos indicadores de aprendizagem e das metas de alfabetização, garantindo correção imediata de defasagens;

III - Utilização de dados como base de decisão, assegurando que todas as medidas sejam fundamentadas em evidências objetivas e relatórios de desempenho;

IV - Prioridade absoluta à alfabetização na gestão municipal, reconhecendo-a como condição essencial para o desenvolvimento integral das crianças e para a redução das desigualdades sociais.

O Comitê Municipal da Primeira Infância deverá elaborar relatórios quinzenais de acompanhamento, consolidando os dados coletados e propondo ajustes imediatos às estratégias de execução.

O Poder Executivo regulamentará os mecanismos de acompanhamento e responsabilização, assegurando que os gestores escolares e municipais cumpram rigorosamente as metas estabelecidas.

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA - Itaetê/BA**

Período de Vigência: **Junho de 2026 a Dezembro de 2036**

Objetivo Geral: Implantar integralmente as ações, metas e estratégias voltadas à alfabetização na idade e ao desenvolvimento integral da primeira infância no município.

1. FASE I - ESTRUTURAÇÃO (Jun/2026 - Dez/2026)

Objetivo: Organizar as bases institucionais, pedagógicas e operacionais do plano.

Ações Principais:

- I - Instituição do Comitê Gestor Intersetorial;
- II - Regulamentação do Plano por decreto;
- III - Diagnóstico da rede municipal (infraestrutura, aprendizagem e recursos humanos);
- IV - Definição do currículo estruturado de alfabetização;
- V - Seleção e aquisição de material didático;
- VI - Planejamento das formações continuadas;
- VII - Criação do sistema municipal de avaliação diagnóstica;
- VIII - Elaboração dos protocolos de engajamento familiar.

Metas:

100% das unidades educacionais diagnosticadas;

100% dos professores mapeados e cadastrados;
Currículo estruturado oficialmente instituído;
Sistema de avaliação pronto para aplicação;

2. FASE II - IMPLEMENTAÇÃO INICIAL (Jan/2027 - Dez/2027)

Objetivo: Executar as ações pedagógicas e iniciar o ciclo de monitoramento e intervenção.

Ações Principais:

- I - Implantação do currículo estruturado em todas as unidades;
- II - Início das rotinas diárias de alfabetização;
- III - Aplicação de avaliações diagnósticas bimestrais;
- IV - Execução de formações continuadas mensais;
- V - Distribuição de materiais didáticos e kits de leitura;
- VI - Implementação do programa "Leitura em Casa";
- VII - Início do reforço escolar estruturado;
- VIII - Monitoramento sistemático por indicadores.

Metas:

- 100% das escolas executando o currículo;
- 100% dos professores formados no novo modelo;
- 90% dos alunos participando das avaliações;
- 80% das famílias engajadas nas atividades domiciliares;

3. FASE III - CONSOLIDAÇÃO E AJUSTES (Jan/2028 - Jun/2028)

Objetivo: Consolidar resultados, corrigir defasagens e garantir a efetividade das metas.

Ações Principais:

- I - Intensificação das intervenções pedagógicas;
- II - Acompanhamento individual dos alunos com defasagem;
- III - Avaliações externas de desempenho;
- IV - Ajustes no currículo e nas práticas pedagógicas;
- V - Fortalecimento do engajamento familiar;
- VI - Avaliação geral do plano;

Metas:

- 95% dos alunos do 1º ano com leitura básica;
- 100% dos alunos do 2º ano alfabetizados;
- 90% das famílias participando ativamente;
- Redução significativa das desigualdades de aprendizagem entre escolas;

4. MARCOS TEMPORAIS

Junho/2026: Início oficial do plano

Dezembro/2026: Conclusão da fase de estruturação

Dezembro/2027: Implementação plena em todas as unidades

Junho/2028: Consolidação e atingimento das metas

5. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- I - Percentual de alunos por nível de leitura;
- II - Taxa de participação familiar;
- III - Frequência escolar;

IV - Evolução nas avaliações diagnósticas;

V - Percentual de professores formados;

6. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Relatórios mensais por escola;

Painel municipal de monitoramento;

Reuniões periódicas do comitê gestor;

Avaliação final com publicação de resultados;

7. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Secretaria de Educação: Coordenação geral

Gestores escolares: Execução local

Professores: Implementação pedagógica

Famílias: Apoio e acompanhamento

Comitê gestor: Monitoramento e avaliação

DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

O presente cronograma deverá ser rigorosamente observado pelo Poder Executivo, podendo sofrer ajustes técnicos mediante justificativa fundamentada, desde que não comprometa o alcance das metas estabelecidas.